PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.228, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1971.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 4.198, DE 26 DE OUTUBRO DE 1971.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, "faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Nº 4.198, de 26 de outubro de 1971 passará a ter a seguinte redação:

"LEI Nº 4.198, DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZÔNIA.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, "faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação à COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZÔNIA do terreno descrito a seguir:

I - Um terreno com a área total de 32.706m2, num perímetro de 738 metros lineares medindo 130m x 237m, afetando a forma de um quadrilátero, de ângulos retos e tendo os seguintes limites: Ao Sul com a Avenida Mendonça Furtado; Ao Norte, com a Avenida São Sebastião; ao Nascente ou Leste, Poente ou Oeste, com duas Travessas sem denominação, 1ª e 2ª paralelas à Travessa Antônio Bastos, respectivamente;

II - Distâncias aproximadas: Centro Comercial: 3km; Aeroporto: 3km OK-BR-165 Santarém/Cuiabá: 1km; Água no local; Luz a Caminho; Rio Tapajós 1km, SUDAM: 1km; Praça da Liberdade em construção: 200 metros.

Art. 2º - O terreno, objeto da doação autorizada por esta Lei, destina-se à construção de um edifício para o funcionamento de um hotel de categoria Nacional e Internacional.

Parágrafo Único - Se no fim de dois (2) anos a COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZÔNIA, com sede estabelecida à Rua Guilherme Moreira, nº 286, em Manáus, Amazonas, não concluir a obra em aprêço - ou não estiver com suas obras em ritmo condigente à publicação desta concessão tanto o terreno como o que nêle se encontre de obra já iniciada, reverterá a Prefeitura Municipal sem qualquer indenização por parte do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de outubro de 1971.

(a) Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

(a) 1º Tenente JOSÉ CADELHA FRANCO
Secretário Municipal".

...

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 09 de novembro de 1971.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

1º Tenente JOSÉ GADELHA FRANCO
Secretário Municipal

baima.